



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 07/2021

#### PREÂMBULO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRENÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.456.498/0001-83, com sede na Rua Ipê, Q. 01, Lt. 02, Residencial Santa Luzia, Pirenópolis- GO, CEP 72980-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada por ato do Poder Executivo Municipal, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que estará reunida no **dia 17/09/2021, às 09h00**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, localizada na Avenida Benjamin Constant, Quadra 57, nº 49, Vila Cintra, Pirenópolis, Goiás, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **TOMADA DE PREÇOS**, visando: *Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para a execução de gerenciamento, assessoramento e fiscalização das obras do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, incluindo fiscalização e abastecimento do SIMEC/FUNDEB, bem como demais obras de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, elaboração de pareceres e laudos técnicos, responsabilidade técnica de obras em regime de administração direta desta Secretaria, dentre outros serviços técnicos.*

Esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, sob o **REGIME DE MENOR PREÇO MENSAL**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item 07, deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

O Edital completo será fornecido aos interessados gratuitamente, mediante retirada junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**, quando então será fornecido recibo de entrega, devendo os interessados trazer um (01) CD/DVD ou Pen Drive para que o Edital seja fornecido.

O Edital completo poderá ser acessado no site oficial do município de Pirenópolis ([www.pirenopolis.go.gov.br](http://www.pirenopolis.go.gov.br)), bem como junto a CPL da Prefeitura Municipal de Pirenópolis.

A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos licitantes interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 17:00h no endereço: Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 05, Centro Histórico, Pirenópolis- GO, CEP 72980-000, Sala da Comissão Permanente de Licitação; fone/fax. (62) 3331-3812.

A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



## 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para a execução de gerenciamento, assessoramento e fiscalização das obras do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, incluindo fiscalização e abastecimento do SIMEC/FUNDEB, bem como demais obras de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, elaboração de pareceres e laudos técnicos, responsabilidade técnica de obras em regime de administração direta desta Secretaria, dentre outros serviços técnicos.

## 2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:

2.1.1. Receber os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA;

2.1.2. Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do Edital;

2.1.3. Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 07 deste instrumento;

2.1.4. Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.1.5. Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.1.6. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;

2.1.7. Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.

2.2. Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.3. O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta Contratual;

Anexo III - Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV - Proposta (Modelo);

Anexo V - Comprovante de Recibo do Edital;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração da Lei Complementar N° 123;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;



Anexo IX - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo X - Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo XI – Modelo de Declaração Referente ao Artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas ou firmas que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

**3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

3.4.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

3.4.3. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.4. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Pirenópolis;

3.4.5. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3.4.6. Empresas que não atendam às exigências deste Edital.

3.5. É facultada ao licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Tomada de Preços, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos constante dos subitens 5.1.2.1 e/ou 5.1.2.2 do item 05 – Da Habilitação, deste Edital.

3.6. Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos se anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas de tudo, procedendo-se registro em ata.



3.7. Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.8. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital à Comissão Permanente de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE PIRENÓPOLIS - GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO  
DATA DE ABERTURA:  
HORARIO:  
RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ Nº .....

PREFEITURA DE PIRENÓPOLIS - GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA  
DATA DE ABERTURA:  
HORARIO:  
RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ Nº .....

3.9. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente. A CPL por intermédio de seus membros, autenticará documentos relativo a presente licitação, devendo o interessado entregar documentação com 01 (uma) hora de antecedência.

3.9.1. Somente para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Comissão Permanente de Licitação, serão aceitas cópias simples.

3.10. Não será aceito a apresentação de Certificado de Cadastro de outros órgãos em substituição do Registro Cadastral da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PIRENÓPOLIS - GO, caso ocorra, a empresa licitante será inabilitada.

3.11. A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.12. Após o horário e data de abertura estabelecido no preâmbulo deste Edital para recebimento dos envelopes de proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

3.13. Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.14. Recebidos os envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.

3.15. Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.



#### **4 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

4.1. Na data, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, em ato público, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos, e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas. Após o ato de abertura dos trabalhos, fica vedada a utilização de celulares, ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, por parte dos licitantes.

4.2. Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

4.3. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no site oficial da administração e no diário oficial (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).

4.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão de Licitação até que seja julgada a habilitação.

4.5. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.

4.5.1. A Comissão manterá em seu poder os envelopes de proposta das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até trinta dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.

4.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

#### **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

##### **5.1.1. RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.



5.1.1.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou instrumento de mandato particular assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da licitação, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.1.2.1, e vice-versa. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.1.1.3. Registro comercial, para empresa individual;

5.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

5.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provado registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.1.1.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.7. Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data **de emissão não superior a 90 (noventa)** dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, em caso de MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

#### **5.1.2. RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

5.1.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

5.1.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante, bem como da sede do Município de Pirenópolis;



5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.1.2.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar no 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

5.1.2.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05(cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da CPL e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

### 5.1.3. RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta dias).

5.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.3.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.1.3.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.1.4.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

5.1.3.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral



AT = ativo total  
AC = ativo circulante  
RLP = realizável em longo prazo  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível em longo prazo  
PL = patrimônio líquido

5.1.3.2.4.1. Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item 5.1.3.2.4, prova de que possuem, na datada apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.

5.1.3.2.4.2. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01(um), em qualquer dos índices citados no subitem 5.1.3.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.

5.1.3.2.4.3. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

5.1.3.2.4.4. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 5.1.3.

5.1.3.2.4.5. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 5.1.3.2.

#### 5.1.4. **RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.4.1. Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

5.1.4.2. Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional (is) responsável (eis) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto licitado, com as respectivas CAT-certidão de acervo técnico (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), de características pertinentes ao objeto da licitação, **limitadas estas características às parcelas de maior relevância a seguir:**

a. FISCALIZAÇÃO OU EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES OBRAS CIVIS PÚBLICAS EM GERAL.

b. FISCALIZAÇÃO OU EXECUÇÃO OBRAS DE CONSTRUÇÃO OBRAS CIVIS PÚBLICAS EM GERAL.

c. FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO FNDE;

d. OS ENGENHEIROS CIVIS QUE EXERCERÃO AS ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA DEVEM COMPROVAR AS SEGUINTE QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:





d.1. 01 ENGENHEIRO JÚNIOR: Júnior: são recém-formados e costumam ter no máximo 5 anos de experiência profissional. (APRESENTAR CURRÍCULO DO ENGENHEIRO JUNIOR)

d.2. 01 ENGENHEIRO SENIOR: Assume a função de gestor e líder de equipes e projetos. Mínimo de experiência profissional de 10 anos (APRESENTAR CURRÍCULO DO ENGENHEIRO SENIOR ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS CATs / ATESTADOS TÉCNICOS REGISTRADOS NO CREA – ATESTANDO A EXPERIENCIA ACIMA EXIGIDA).

5.1.4.3. Caso o R.T. indicado não esteja no quadro técnico da empresa licitante, conforme contrato social e/ou certidão de Registro e Quitação CREA, as CATs/atestados técnicos apresentados só serão aceitas se a empresa apresentar DECLARAÇÃO ASSINADA, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o R.T. indicado integrará seu quadro técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

5.1.4.4. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.4.5. Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

5.1.4.6. Declaração do Responsável Técnico, de que tem ciência do integral conteúdo deste Edital, que aceita participar desta licitação, concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável técnico pela execução dos serviços nos termos constantes deste Edital.

5.1.4.7. A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO que a responsabilidade pela qualidade na prestação de serviços executados ou fornecidos será da empresa contratada.

5.1.4.8. O licitante deverá apresentar Declaração sob as penas da lei, que manterá por suas expensas, um engenheiro júnior ou pleno, para prestação dos serviços de forma presencial, objeto da presente licitação, de segunda-feira a sexta-feira, durante o horário normal de expediente, na sede do município, bem como também, deverá ser declarado por parte do licitante, que o engenheiro sênior, semanalmente, comparecerá a sede do município, para prestação dos serviços de forma presencial.

5.1.4.9. A empresa participante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE que tem conhecimento do inteiro teor das diretrizes contidas da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

5.1.4.10. A empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE que a prestação de serviços deverá ser executada de conformidade com o termo de referência fornecido pelo município.

5.1.4.11. A Administração poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais.

5.1.4.12. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO III deste edital.

5.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;



5.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 5.1.2.2, 5.1.2.3 e 5.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 5.1.2.2, 5.1.2.3 e 5.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.3. Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.4. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

5.5. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

5.6. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

## **6 - DA PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá ser apresentada de preferência conforme modelo constante do ANEXO IV, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.8 do item 03 – DA PARTICIPAÇÃO, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

6.1.1. Deverá ser apresentada a proposta nos termos constantes deste Edital, contendo o VALOR GLOBAL e MENSAL, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.1.1.1. Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

6.1.1.2. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações.

6.1.2. Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste Edital;



6.1.3. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 6 (Seis) meses consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

6.1.3.1. Caso o prazo de que trata o item 6.1.3 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.3.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.3. A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

## **7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:

7.1.1. O julgamento será realizado com base no menor preço mensal ofertado;

7.1.2. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, manteve-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da Lei 8.666/93.

7.2. Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

7.3. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste Edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

7.4. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.

7.5. Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.

7.6. Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos não são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.6.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



7.7. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do §2º, do art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

7.8. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da Administração e/ou em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário de expediente.

7.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:

7.9.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

7.9.2. Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem 5.1.3.8.1.

7.9.3. Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do subitem 7.1.1, não apresentar proposta inferior à da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Administração, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1, devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no §1º do art. 113 da mencionada Lei.

8.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, sem o encaminhamento dos originais no prazo de até 2 dias do recebimento.

8.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

8.3. Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste Edital, e da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.



8.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.5. Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.6. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, e protocolado na sede da Administração, em horário de expediente.

8.7. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Geral de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

8.9. Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Permanente de Licitação.

8.10. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

<b>ÓRGÃO / DEPARTAMENTO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07.1401.0035.2057

9.2. As dotações orçamentárias poderão ser alteradas, incluídas ou modificadas.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

10.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Administração.

## **11 – DO CONTRATO E EXECUÇÃO**

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o Anexo II do presente ato convocatório.

11.2. Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.



11.3. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por até 12 (Doze) meses, após o recebimento da primeira ordem de serviço pela contratada.

11.4. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 15 deste Edital.

11.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.6.2. A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.6, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

11.8. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

11.9. O(a) Contratado(a) não poderão subcontratar o serviço.

## **12 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência.

12.2. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

12.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido;

12.4. A fiscalização dos serviços será de inteira responsabilidade da Administração, através de servidor devidamente designado por portaria.



### **13 - DA EXECUÇÃO**

13.1. Caberá à CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviço bem como a coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação, e ainda, fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. A Administração pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.2. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais.

14.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados.

14.4. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da proposta, sem a celebração do instrumento contratual correspondente, por parte do Município de Pirenópolis, fica o Licitante liberado dos compromissos assumidos.

15.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações desta Licitação sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

15.3. As multas previstas neste Edital não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções legais.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

15.5.1. Advertência;

15.5.2. Multa nos seguintes percentuais:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do item entregue com atraso;

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pirenópolis, por prazo não superior a 02(dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pirenópolis, até que seja promovida a reabilitação da firma, pela autoridade que aplicou a penalidade,

d) A alínea “a” acima, poderá ser aplicado cumulativamente com as alíneas “b” e “c” deste Item.



15.3. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, assegurada ampla defesa, sendo a multa prevista na alínea “a” do Item anterior, de aplicação imediata.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES**

16.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

16.1.1. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

16.1.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

16.1.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREAGO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

## **17 – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

18.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

18.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

18.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

18.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.





18.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

18.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.

18.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

18.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta, telegrama, e-mail ou telefone/fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.



18.16. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.

18.17. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

18.18. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

18.19. Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da ADMINISTRAÇÃO, publicado em jornal de circulação do Estado de Goiás, Diário Oficial, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados.

## **19 – DO FORO**

19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Pirenópolis - Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que outro seja.

Pirenópolis, Goiás, 31 de agosto de 2021.

**NIVO DE OLIVEIRA MELO**  
-Presidente da Comissão Permanente de Licitação-



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para a execução de gerenciamento, assessoramento e fiscalização das obras do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, incluindo fiscalização e abastecimento do SIMEC/FUNDEB, bem como demais obras de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, elaboração de pareceres e laudos técnicos, responsabilidade técnica de obras em regime de administração direta desta Secretaria, dentre outros serviços técnicos.

#### 2 - OBJETIVO

2.1 - Definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para execução de serviços de fiscalização e acompanhamento de obras federais em execução no município.

#### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a contratação de empresa especializada em gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, na necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, uma vez que o Município não possui corpo técnico efetivo para gestão e fiscalização das obras, visando à eficiência e sucesso das contratações;

3.2 - Destarte, cabe destacar que a presente contratação dos serviços técnicos de Engenharia Civil, irão subsidiar os trabalhos de reforma, adequação e modernização das unidades educacionais do Município, visando a busca de soluções legais e técnicas para melhoria dos prédios públicos vinculados a Secretaria Municipal de Educação;

3.2.1 - Insta salientar, que o Município de Pirenópolis, possui quatorze (14) escolas municipais, um (01) CMEI, distribuído na sede do Município, bem como nos seis (06) povoados e uma (01) região rural/fazenda, e duas (02) unidades de Gibiteca e um (01) Centro Municipal de Artes e Música Ita e Alaor, sendo de extrema necessidade e importância a manutenção preventiva, bem como adequações e modificações necessárias;



3.3 - Insta salientar, que o Município de Pirenópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, visa implementar vários projetos para a melhoria das unidades educacionais, melhoria e manutenção das estruturas físicas, acessibilidade, estruturação para recebimento de tecnologia de interação professor/aluno, climatização e instalação de multimídias, dentre outros.

#### **4 - CONCEITOS GERAIS DAS ATIVIDADES PROPOSTAS**

4.1 - **Fiscalização de obra:** a fiscalização é o acompanhamento e verificação diária da execução de cada etapa dos serviços, zelando pelo cumprimento dos padrões de qualidade fixados no Projeto Executivo, através de um controle geométrico e tecnológico dos serviços e materiais empregados;

4.1.1 - Caberá à empresa contratada, o acompanhamento e fiscalização da obra através de pessoal qualificado com formação em engenharia civil, especialmente designado para tal, devendo obrigatoriamente efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA por obra fiscalizada, e subsidiar através de relatórios técnicos, as eventuais notificações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;

4.2 - **Programação e planejamento:** a programação e planejamento objetiva garantir a execução do orçamento previsto e da execução da obra nos padrões de qualidade requeridos pela Secretaria Municipal de Educação através da racionalização do emprego dos recursos financeiros e assegurando a execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados.

4.3 - **Acompanhamento físico-financeiro:** o acompanhamento físico-financeiro consiste no monitoramento da evolução dos serviços executados em comparação aos previstos no cronograma físico-financeiro proposto, permitindo a análise do andamento do programa da obra e sua compatibilidade com o planejamento geral estabelecido.

4.4 - **Assessoramento na gestão de contratos:** o assessoramento em quaisquer assuntos que envolvam modificações de contratos, verificação de preços unitários, composição de preços de novos serviços, prorrogações contratuais ou outros assuntos de importância sobre os custos ou prazos contratuais.



4.5 - **Medição de serviços:** verificação da medição de serviços, que consiste no levantamento de campo, confecção de planilhas e memórias de cálculo, quantitativos dos serviços executados, que servem de base para o pagamento ao fornecedor e que serão previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6 - **Relatórios:** os relatórios visam fornecer informações à Secretaria Municipal de Educação sobre o andamento da obra sob os aspectos técnicos, físico, financeiro e administrativo.

4.6.1 - Os Relatórios Técnicos devem ser elaborados ainda para a análise de problemas específicos ocorridos na prestação de serviços, apresentando-se soluções alternativas e respectivos custos, conforme modelo a ser previamente aprovado junto a Secretaria Municipal de Educação.

## 5. EQUIPE TÉCNICA - QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

a) **Engenheiro sênior para fiscalização de obra:** Engenheiro Civil com experiência profissional superior de 10 anos na área de atuação de fiscalização de obras para:

- Acompanhar e fiscalizar os serviços de obra e engenharia conforme escopo contratado, prazo, custo e qualidade;
- Acompanhar e controlar obras na área da construção civil, elétrica, hidrossanitária, estrutural, e sistemas especiais;
- Verificar e realizar investigações de levantamentos técnicos, além de verificar a metodologia de execução dos serviços propostos;
- Analisar projetos, especificações de equipamentos, materiais e serviços, emitindo parecer;
- Analisar custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra;
- Acompanhar e fiscalizar a execução de obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra;
- Supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.
- Prestar consultoria técnica, avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção;



- Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos referentes às obras e serviços fiscalizados em conformidade com as diretrizes da entidade;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar as tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Coordenar equipe técnica local do município nas execuções obras diretas e indiretas com recursos próprios do município.

b) **Engenheiro sênior para planejamento:** Engenheiro Civil com experiência profissional superior de 10 anos na área de planejamento de empreendimentos de construção civil, para:

- Desenvolve ferramentas e documentos utilizados no processo de controle e planejamento;
- Elaborar planejamento e cronograma de empreendimentos da construção civil;
- Auxiliar no Planejamento de contratação de empresas terceirizadas;
- gerenciar mudanças de escopo, identificar pontos críticos e desenvolver planos de ação corretiva, mediante requisitos da CONTRATANTE.
- Suporte para planejamento e cronograma de projetos;
- Estabelecer e manter planos de controle de projeto e cronogramas;
- Analisar e otimizar cronogramas existentes;
- Monitorar e gerar planos e cronogramas para apresentação sempre que necessário;
- Revisar e auditar cronogramas e planejamento de empresas terceirizadas;
- Conhecimento em planejamento de projetos de obras de engenharia.



- Coordenação dos processos de aprovação de Recursos Federais e Estaduais por ventura existentes e outros em andamento nos órgãos concedentes e gestores FEDERAIS E ESTADUAIS.

c) **Engenheiro Junior:** Engenheiro Civil com experiência profissional inferior a 05 anos – apoio técnico local e permanente no município, na área de fiscalização dos convênios federais e no acompanhamento técnico obras diretas e indiretas com recursos próprios do município, bem como para:

- Estabelecer e manter planos de controle de projeto e cronogramas; analisar e otimizar cronogramas existentes;
- Monitorar e gerar planos e cronogramas para apresentação sempre que necessário;
- Revisar e auditar cronogramas e planejamento de empresas terceirizadas;
- Conhecimento em planejamento de projetos de obras de engenharia;

c.1) Apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação no tocante aos serviços de engenharia, exemplo:

- análise técnica para aprovação projetos, emissão de alvarás de construção, diagnósticos intervenções técnicas dos prédios públicos municipais, dentre outras atividades pertinentes de engenharia.

c.2) O Engenheiro Junior trabalhará em consonância e sob a coordenação do engenheiro sênior, em estrita obediência às instruções normativas T.C.M. e dos órgãos convenientes e gestores dos convênios federais e estaduais.

## **6. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

6.1 - A Contratada deverá exercer os seguintes serviços:

- Fiscalização, acompanhamento e controle da execução das obras contratadas, para que sejam recebidas dentro da sua vigência dos Convênios/Termo de Compromissos, de acordo com o plano de trabalho, Cronograma, Especificações, Planilhas de Custos e Projetos;
- Execução de gerenciamento, assessoramento e fiscalização das obras do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, incluindo fiscalização, acompanhamento e abastecimento do SIMEC/FUNDEB,



- Atendimento das demandas de informações pelo CONTRATANTE, pelo concedente do Convênio/Termo de Compromisso, e pelos organismos de controle, relativamente ao andamento e à execução das obras;
- Fornecimento de informações sobre a execução das obras quanto à execução física e atingimento do objeto pactuado, e quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, bem como os resultados das medições parciais, acumuladas e finais dos serviços realizados, as alterações quantificadas e suas autorizações, mediante apresentação de relatórios contendo descrição e quadros informativos;
- Elaboração das medições mensais, devidamente justificadas, acompanhadas da memória de cálculo detalhada;
- Registro diário, no livro de ocorrência, citando e comentando os serviços básicos executados em cada frente de trabalho, a equipe e equipamentos utilizados, seus acréscimos, reduções, condições meteorológicas e qualquer outro fato que tenha influência sobre a marcha de execução dos serviços, bem como, as decisões tomadas na condução dos serviços;
- Participar de reuniões periódicas com a EMPREITEIRA e com a CONTRATANTE para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.
- As reuniões realizadas no local de execução dos trabalhos serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela CONTRATADA e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;
- Assessorar a análise e aprovação das soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica à obra de modo a atender às necessidades do CONTRATANTE;
- Assessorar a CONTRATANTE na análise e aprovação de eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato fiscalizado;
- Encaminhar a EMPREITEIRA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;





- A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela administração pública municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- Coordenação dos processos de aprovação dos convênios federais e estaduais, a serem formalizados, bem como os em andamento nos órgãos concedentes e gestores FEDERAIS E ESTADUAIS.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE:

- às normas e especificações constantes deste termo;
- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União e do Governo Estado de Goiás;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às normas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios referente as obras públicas.
- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.



- Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.
- Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.
- Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à CONTRATANTE, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
- Os representantes da CONTRATADA e toda pessoa autorizada pela mesma, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATANTE, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.
- A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:
  - assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
  - for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
  - houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- A CONTRATANTE assim o determinar ou autorizar formalmente.



- A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.
- As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.
- A critério da Secretaria Municipal de Educação, por seu único e exclusivo interesse, a CONTRATADA poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso do órgão, interrupção parcial da obra ou afastamentos legais dos prestadores de serviço.
- A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada na análise da proposta técnica ou quando do início da efetiva prestação de serviço em cada posto de trabalho, nos casos de eventuais substituição de profissionais, obedecendo sempre aos critérios técnicos mínimos solicitados.
- A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.

## **8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1 - Os serviços contratados tem como premissa:

- Garantir o cumprimento pleno dos contratos pelas empresas responsáveis pela execução, visando à qualidade do objeto e mitigando riscos de pleitos e aditivos contratuais.
- Controlar e exigir dos Contratados o cumprimento dos prazos de entrega, custos e qualidade definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Auxiliar no acompanhamento dos processos de compras quanto à necessidade, oportunidade e prazos.



- Elaborar os documentos a serem trocados com as empresas Contratadas, de modo que as informações corretas sejam disponibilizadas nos momentos apropriados para cada parte interessada.
- Reduzir os riscos através do gerenciamento ao longo de toda a execução do serviço contratado.
- Subsidiar os técnicos e gestores da Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas.
- Coordenação dos processos de aprovação dos convênios federais a serem firmados, bem como os em andamento nos órgãos concedentes e gestores FEDERAIS E ESTADUAIS.

8.2 - Para comprovação da Qualificação Técnica, serão exigidas as seguintes comprovações:

8.2.1. Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

8.2.2. Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará mediante atestado emitido em nome de profissional (is) responsável (eis) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto licitado, com as respectivas CAT-certidão de acervo técnico (expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional), emitido em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA/CAU, de características pertinentes ao objeto da licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância a seguir:

a. FISCALIZAÇÃO OU EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES OBRAS CIVIS PÚBLICAS EM GERAL.

b. FISCALIZAÇÃO OU EXECUÇÃO OBRAS DE CONSTRUÇÃO OBRAS CIVIS PÚBLICAS EM GERAL.

c. FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO FNDE;

d. OS ENGENHEIROS CIVIS QUE EXERCERÃO AS ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA DEVEM COMPROVAR AS SEGUINTE QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:



d.1. 01 ENGENHEIRO JÚNIOR: Júnior: são recém-formados e costumam ter no máximo 5 anos de experiência profissional. (APRESENTAR CURRÍCULO DO ENGENHEIRO JUNIOR)

d.2. 01 ENGENHEIRO SENIOR: Assume a função de gestor e líder de equipes e projetos. Mínimo de experiência profissional de 10 anos (APRESENTAR CURRÍCULO DO ENGENHEIRO SENIOR ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS CATs / ATESTADOS TÉCNICOS REGISTRADOS NO CREA - ATESTANDO A EXPERIENCIA ACIMA EXIGIDA).

8.2.3. Caso o R.T. indicado não esteja no quadro técnico da empresa licitante, conforme contrato social e/ ou certidão de Registro e Quitação CREA, as CATs/atestados técnicos apresentados só serão aceitas se a empresa apresentar DECLARAÇÃO ASSINADA, assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, o R.T. indicado integrará seu quadro técnico, mediante carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

8.2.4. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.5. Não será permitido que um Responsável Técnico represente mais de 01 (uma) empresa.

8.2.6. Declaração do Responsável Técnico, de que tem ciência do integral conteúdo deste Edital, que aceita participar desta licitação, concordância com o processo técnico de engenharia apresentado e que será o responsável técnico pela execução dos serviços nos termos constantes deste Edital.

## **9 - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

9.1 - A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

9.2 - Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

9.2.1 - Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);



9.2.2 - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;

9.2.3 - Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo vigentes;

9.2.4 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

9.2.5 - Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;

9.2.6 - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

9.2.7 - Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

9.2.8 - Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

9.2.9 - Normativas de acessibilidade aos P.P.N.E. - Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT);

9.2.10 - Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato: Normas próprias dos Ministérios Concedentes e ao Gestor dos Convênios: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

9.2.11 - INSTRUÇÕES NORMATIVAS T.C.M. no tocante às obras próprias do município de Pirenópolis.

## **10 - OBRIGAÇÕES GERAIS**

10.1 - Constituem obrigações da Contratante:

10.1.1 - Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados;

10.1.2 - Fornecer à Contratada as informações e a documentação técnica indispensáveis à execução do objeto, conforme escopo licitado;

10.1.3 - Efetuar os pagamentos à Contratada, de forma tempestiva, nos termos deste contrato;

10.1.4 - Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis quanto a solicitações, reivindicações, cronogramas e outras atividades, de forma que não prejudiquem a execução do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro;



10.1.5 - Informar tempestivamente à Contratada sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela Contratada, de suas obrigações no âmbito deste contrato;

10.1.6 - Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a Contratada cumpra suas próprias obrigações;

10.2 - Constituem obrigações da Contratada.

10.2.1 - Observar fielmente o disposto no Edital e Anexos, responsabilizando-se pela qualidade dos trabalhos, cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução e segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros;

10.2.2 - Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção;

10.2.3 - Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a Contratante;

10.2.4 - Fornecer todos os equipamentos e materiais de segurança, necessários à execução dos serviços;

10.2.5 - Instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador;

10.2.6 - Informar aos prepostos da Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

10.2.7 - Excluir da equipe designada para execução dos serviços, pessoa por ela empregada que a critério da Contratante, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, que de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da Contratante, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a Contratada providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da referida função;



10.2.8 - Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte da Secretaria Municipal de Educação, sobre os serviços contratados e os materiais e produtos entregues;

10.2.9 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados;

10.2.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11 - Não realizar ou manter trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

10.2.12 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial civil e criminal, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à Contratante, através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes;

10.2.13 - Indenizar a Contratante por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.2.13.1 - Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada;

10.2.14 - Manterá sob suas expensas, um engenheiro júnior, residente, para prestação dos serviços de forma presencial, objeto da presente licitação, no Mínimo 02 (duas) vezes na semana, durante o horário normal de expediente, na sede do município, bem como também, deverá assegurar visitas semanais do engenheiro sênior, para fins de prestação dos serviços na forma presencial;





10.2.15 - Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros são de responsabilidade da Contratada e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

## **11. VIGÊNCIA**

11.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos serão realizados mediante emissão de nota fiscal conforme medição mensal dos serviços efetivamente prestados no mês de referência.

12.2 - Mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a CONTRATADA encaminhará relatório mensal de prestação dos serviços, com o detalhamento dos serviços prestados, para conferência pelo CONTRATANTE.

12.3 - Após a aprovação dos quantitativos e valores por parte do CONTRATANTE, através de atesto de prestação dos serviços, a CONTRATADA poderá emitir as notas fiscais, não podendo a emissão, ultrapassar o dia 20 de cada mês para tal apresentação.

12.4 - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

12.5 - O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, imediatamente subsequentes à data de entrega das Notas Fiscais.



### 13. ORÇAMENTO

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para a execução de gerenciamento, assessoramento e fiscalização das obras do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, incluindo fiscalização e abastecimento do SIMEC/FUNDEB, bem como demais obras de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, elaboração de pareceres e laudos técnicos, responsabilidade técnica de obras em regime de administração direta desta Secretaria, dentre outros serviços técnicos.		

13.1 – Os orçamentos foram realizados com empresas do ramo, tem com o fito de obter os preços **MÁXIMOS** a serem pagos pela presente prestação de serviços, tendo como parâmetro de preço a tabela GOINFRA, TABELA 140 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - ABRIL/2019 - DESONERADA ou outra tabela que venha a substituir.

13.2 – A presente prestação de serviço deve observar o cumprimento da legislação vigente, no âmbito municipal, estadual e federal, devendo ser de qualidade, tendo comprometimento zelo e dedicação.

### 14 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – O critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO.

### 15 - DA RESCISÃO

15.1 - Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento contratual, por mútuo consentimento e por expressa manifestação do interessado, mediante o adimplemento do objeto contratado, ou na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.



15.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista no Art.77 da Lei 8.666/93.

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento do item, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em fornecer o item, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



16.2 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.3 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.4 - Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento Municipal (GRM), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

16.5 - A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

16.6 - As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

16.7 - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **17 - DO FORO**

17.1 - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Pirenópolis/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE.

Pirenópolis - GO, 31 de agosto de 2021.

**MÁRCIA ÁUREA OLIVEIRA**  
-Secretária Municipal de Educação-



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

## ANEXO II

Tomada de Preços nº 07/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

*“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA SEGUINTE”*

Contrato de execução de prestação de serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada \_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Gestor Sr. \_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO E FUNDAMENTO**

1.1 - Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para a execução de gerenciamento, assessoramento e fiscalização das obras do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, incluindo fiscalização e abastecimento do SIMEC/FUNDEB, bem como demais obras de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, elaboração de pareceres e laudos técnicos, responsabilidade técnica de obras em regime de administração direta desta Secretaria, dentre outros serviços técnicos.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) seguir as diretrizes técnicas quando da execução dos serviços;
- b) acompanhar toda análise do projeto perante o órgão competentes, devendo cumprir as diligências técnicas se houver, até a aprovação derradeira do projeto perante a concessionaria competente;
- c) emitir ART a respeito dos projetos, quando houver;
- d) recolher os encargos fiscais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.



## 2.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) colocar à disposição do (a) contratado(a) todas as informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) fornecer a(o) contratado(a) cópias dos projetos de engenharia do Município de Pirenópolis, caso seja necessário.

## 3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

### 3.1- DO PAGAMENTO:

3.1.1 A despesa com a execução do presente Contrato fica fixada em R\$ \_\_\_\_\_ mensal, totalizando um valor de R\$ \_\_\_\_\_, que correrá por conta exclusiva dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigor da CONTRATANTE.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORCAMENTÁRIOS:

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato acorrerão em parte à conta da Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO / DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO

4.2. As dotações orçamentárias poderão ser alteradas, incluídas ou modificadas.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses contatos da data da sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo este ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

## 6- CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela CONTRATANTE, através de servidor devidamente designado por portaria.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - A rescisão poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

7.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:**

8.1 - Caso a contratada não cumpra os prazos de execução do contrato estabelecidas no termo de referencia ficará ela sujeita à multa de 1,0% (um por cento), ao dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato.

8.1.1- Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato firmado entre as partes, este será rescindido de pleno direito, de forma unilateral e a exclusivo critério da PREFEITURA, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

8.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

8.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência;

8.2.2 - Multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total da contratação;

8.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



8.2.5- As sanções previstas nos incisos 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8.4 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

8.6 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS**

9.1 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2 - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO CREA**

10.1 - O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sua assinatura.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

12.1 - Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93.





CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Pirenópolis, Goiás, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Local e data.

-Gestor Municipal-  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL EMPRESA  
Nome Representante Legal \_\_\_\_\_  
-Representante Legal-  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_;

CPF

2ª \_\_\_\_\_.

CPF



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

### ANEXO III

Tomada de Preços nº 07/2021

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS - GOIÁS

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, venho apresentar a presente DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA para a prestação dos serviços nele referido.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

1. Está apresentando proposta para prestação dos serviços objeto deste Edital;
2. A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade) \_\_\_\_;
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
4. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. A apresentação da documentação e proposta para esta licitação constitui um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
6. Que os serviços serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.
7. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação do serviço do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISS, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

---

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura



**ANEXO IV**

Tomada de Preços nº 07/2021

PROPOSTA (MODELO)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para a execução de gerenciamento, assessoramento e fiscalização das obras do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, incluindo fiscalização e abastecimento do SIMEC/FUNDEB, bem como demais obras de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, elaboração de pareceres e laudos técnicos, responsabilidade técnica de obras em regime de administração direta desta Secretaria, dentre outros serviços técnicos.		

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa) \_\_\_, CNPJ/MF n.º, sediada \_\_\_ (endereço completo) \_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor MENSAL É DE R\$ \_\_\_\_\_ E O VALOR GLOBAL ANUAL é de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste Edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Edital, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste Edital.

Localidade, aos dias de----- de-----

---

Assinatura do Responsável Legal da Empresa,  
com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

**ANEXO V**

Tomada de Preços nº 07/2021

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

OBS: PREENCHER E DEVOLVER À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia Civil, para a execução de gerenciamento, assessoramento e fiscalização das obras do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, incluindo fiscalização e abastecimento do SIMEC/FUNDEB, bem como demais obras de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, elaboração de pareceres e laudos técnicos, responsabilidade técnica de obras em regime de administração direta desta Secretaria, dentre outros serviços técnicos.

CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA E CARIMBO DO LICITANTE



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2021

PROCESSO N. 2021003855

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123**

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2021

PROCESSO N. 2021003855

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 147/2014 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2021

PROCESSO N. 2021003855

### DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

## ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2021

PROCESSO N. 2021003855

### DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(OBS: em caso **afirmativo**, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.





CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2021

PROCESSO N. 2021003855

**DECLARAÇÃO**

Empresa..... inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



CIDADE DE  
**PIRENÓPOLIS**  
NOSSO BEM MAIOR!

## ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2021

PROCESSO N. 2021003855

### DECLARAÇÃO

Empresa..... inscrito no CNPJ N....., DECLARA, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.